



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U C A O N o . 1 2 9

O VEREADOR JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERAÇÃO TOMADA EM PLENÁRIO, NESTA DATA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

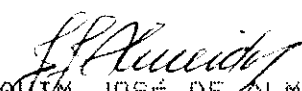
Artigo 1o. - Passam os dispositivos adiante, da Resolução no. 170, de 02 de maio de 1989, a vigorar com a seguinte redação:

I - Artigo 1o. "caput": "Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a celebrar, com entidade especializada que vier a ser escolhida, contrato para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, cirúrgica, ambulatorial complementar e odontológica, aos Vereadores em exercício e aos servidores do Legislativo, assim como aos seus dependentes diretos (cônjuge e filhos menores), cujo preço será suportado conjuntamente pela Câmara e pelos beneficiários, na proporção indicada:";

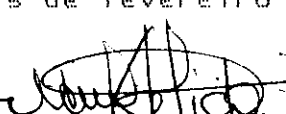
II - Artigo 3o., inciso II: "trinta por cento (30%) mediante desconto em folha de pagamento de cada inscrito."

Artigo 2o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 05 de fevereiro de 1991.


JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos sete dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um.


p/José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria

Milton Kiyott Itida
Enc. da Prefeitura